



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I Nº 3.672/2001

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À  
EMPRESA  
AUTOPLAN  
ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS".**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,  
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por  
Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo relacionados, à Empresa **AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS**, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que "Dispõe sobre Incentivos para a Instalação ou Expansão de Indústrias no Município", e alterações posteriores:

.Redução da alíquota do ISSQN de 3 % para 0,5 % no 1º ano, 1,0 % no 2º ano, 1,5 % no 3º ano, 2,0 % no 4º ano, 2,5 % no 5º ano e 3,0 % no 6º ano

**ARTIGO 2º.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2001

  
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração